

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA NO ÂMBITO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Tratamento de Resíduos

Michella Grey Araújo Monteiro¹

Karwhory Wallas Lins da Silva²

Thiago José Matos-Rocha³

Aldenir Feitosa dos Santos⁴

João Gomes da Costa⁵

Resumo

O objetivo geral da pesquisa foi avaliar se o gerenciamento dos resíduos sólidos de serviços odontológicos no âmbito do Centro Universitário Cesmac, sediado na cidade de Maceió, é compatível com as normas e legislação dispostas pelas resoluções CONAMA n° 358/2005 e RDC/ANVISA n° 306/2004. Foi realizado levantamento descritivo do local de estudo na clínica de odontologia do Cesmac e comparação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) com as normas presentes na RDC/ANVISA n° 306/04 e manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde/ANVISA. Ao analisar o PGRSS do Centro Universitário, conforme estabelecido nas normas, pôde-se constatar que o mesmo se encontra em acordo com o preconizado, necessitando de pequenos ajustes quanto à descrição mais detalhada dos acondicionamentos, segregação e armazenamento, muito embora tais incoerências não exponham os resíduos ao meio ambiente ou à comunidade, o que poderia desencadear problemas de saúde. Identificou-se, por intermédio da aplicação de questionário, que há necessidade de oferta de programa de capacitação, como preceitua a RCD da ANVISA n° 306/04. Foram confeccionados materiais técnico-científicos como banner, cartazes e folder, com orientações sobre a forma de coleta, segregação, reuso, reciclagem, armazenamento e destino final dos resíduos. Conclui-se que o Centro Universitário Cesmac cumpre seu dever legal e social de proteção e preservação do meio ambiente e da comunidade, carecendo de poucas correções no gerenciamento dos resíduos sólidos de saúde que produz.

Palavras-chave: Serviços de saúde; Resíduos de serviço de saúde; Riscos ambientais

¹ Prof. do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Recife, Cursos de Análises Clínicas e Farmácia, yrohwrak@outlook.com.

² Aluna do Curso de Mestrado Profissional em Análise de Sistemas Ambientais, Centro Universitário Cesmac, michella.grey@cesmac.edu.com.

³ Professor e Pesquisador do Centro Universitário Cesmac, Mestrado Profissional em Análise de Sistemas Ambientais, thy_rocha@hotmail.com.

⁴ Professora e Pesquisadora do Centro Universitário Cesmac, Mestrado Profissional em Análise de Sistemas Ambientais, aldenirfeitosa@gmail.com.

⁵ Pesquisador da Embrapa Alimentos e Territórios, joao-gomes.costa@embrapa.br.

INTRODUÇÃO

A gestão de resíduos sólidos vem sendo debatida com muita frequência após a aprovação da política nacional de resíduos sólidos (PNRS), em 2010. As instituições de ensino, pesquisa e prestação de serviços são também geradoras de resíduos e devem atender às exigências legais e técnicas, elaborando seus planos de gerenciamento e desenvolver ações para sua implantação.

A resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 358, de 29 de abril de 2005 e a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 306, de 07 de dezembro de 2004, da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA), obrigam os estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde, como fonte geradora de resíduos de serviços de saúde, a efetuar o seu gerenciamento desde a origem até a disposição final e a implantar o PGRSS (BRASIL, 2004; BRASIL, 2005).

As IES, como fonte geradora, diante desses aspectos, devem elaborar diagnósticos para gerenciar de forma adequada os RSS, e ainda necessitam ter o compromisso de desempenhar sua função formando profissionais responsáveis e com consciência nas questões ambientais (MORESCHI et al., 2014).

Desse modo, o objetivo geral do presente trabalho foi avaliar o gerenciamento dos resíduos sólidos de serviços odontológicos do Centro Universitário Cesmac e sugerir ações voltadas para a proteção social e preservação ambiental.

METODOLOGIA

O presente estudo se caracterizou em pesquisa de campo observacional, descritiva e analítica. Sendo realizado nas dependências da clínica de odontologia do Centro Universitário, localizado em Maceió/AL.

Todos os procedimentos foram aprovados após apreciação e aprovação da comissão nacional de ética em pesquisa - CONEP, sob parecer de número: 2.227.422.

Foi realizada uma visita in loco ao setor de biossegurança para verificar a existência do PGRSS, bem como os instrumentos de avaliação e controle do PGRSS e solicitada autorização para sua avaliação, quanto a compatibilidade com as normas e legislação vigente.

Aplicou-se questionário estruturado junto para 45 funcionários e professores, correspondendo a todos os funcionários e professores contratados pela IES, alocados neste setor e que consentiram em participar da pesquisa. Como marco de inclusão para participação do sujeito na pesquisa, os mesmos assinaram o termo de consentimento de livre e esclarecimento, baseado nas diretrizes da resolução nº CNS/MS 466/12 (BRASIL, 2012). O questionário foi elaborado conforme o capítulo de segurança ocupacional da resolução RDC/ANVISA nº 306/2004, com relação ao item 20 que retrata os temas que devem ser abordados no programa de capacitação.

A avaliação da implementação do PGRSS realizou-se por intermédio de observação *in loco* sistemática das etapas de manejo dos resíduos sólidos de serviços odontológicos da IES, desde a sua geração, até a coleta e transporte externos, seguindo as etapas elencadas na resolução RDC/ANVISA, nº 306/2004. A observação visual foi registrada com câmera fotográfica digital, procedeu-se a identificação das etapas de manejo dos resíduos sólidos de serviços de saúde e a identificação e a classificação dos resíduos gerados, sendo inspecionados minuciosamente.

Foram confeccionados materiais técnico-científicos como banner, cartazes e folder com orientações sobre classificação dos RSS, gerenciamento dos RSS e riscos à saúde decorrentes da má manipulação dos RSS.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A respeito dos dados gerais do estabelecimento, houve a necessidade de corrigir o nome de fantasia, tipo de estabelecimento, quanto a propriedade, CNPJ, endereço e o representante legal. E acrescer os cargos dos funcionários.

No que tange as caracterizações dos aspectos ambientais houve a necessidade de informar o controle externo da qualidade e a licença de uso e outorga. Os demais itens estão presentes e conforme.

A identificação e quantificação dos tipos de resíduos gerados ou a serem gerados no estabelecimento em cada setor gerador necessitou acrescentar os subgrupos do a. E foram encontradas irregularidades na classificação dos resíduos produzidos. A adequada segregação dos resíduos sólidos, reduz os resíduos sólidos que carecem de tratamento, desta feita além de reduzir gastos, minimiza os riscos de provenientes desses resíduos (MOL;

CUSSIOL; HELLER, 2017).

De acordo com as normas da RCD da ANVISA, no PGRSS do Cesmac foram descritos os tipos de acondicionamento que serão adotados em função dos grupos de resíduos. No entanto, suas quantidades diárias não foram descritas.

Em relação a coleta interna, o PGRSS do Cesmac informa o método de coleta e o transporte adotados, descreve as formas de coleta corretamente. Também foram determinados os roteiros de coleta e transporte interno. No entanto não foi informado a forma de higienização dos carros coletores e os produtos utilizados, necessitando de correção.

Sobre o armazenamento temporário de RSS e como preconiza a RCD da ANVISA, o PGRSS do Cesmac identifica os tipos de resíduos a serem armazenados, a frequência de coleta, os tipos e as quantidades de coletores para a guarda temporária de resíduos. Porém, não consta a localização de dois abrigos e as sinalizações para identificação dessas áreas. Portanto, as informações devem ser atualizadas.

Segundo a RDC da ANVISA, a segregação dos resíduos sólidos de serviços de saúde é o ato de separar os resíduos no decorrer e local de sua geração, levando-se em consideração suas características físicas, químicas, biológicas e seus riscos.

Quanto à segregação na clínica de odontologia do Cesmac os resíduos sólidos de serviços de saúde são separados nos locais de geração, em sua maior parte, de acordo com o tipo de resíduo produzido, seguindo a classificação em grupos da RDC/ANVISA nº 306/2004.

Foi observado durante a visita à clínica odontológica que alunos durante as aulas práticas, inadvertidamente, estão colocando lixo comum junto aos infectantes, desta forma, contaminando-os e, portanto, descumprindo a legislação.

Em vista disso, deverão ser instituídas normas disciplinares e capacitação, de modo que os alunos não descartem os resíduos comuns nos sacos dos resíduos do grupo A, provocando sua contaminação, desta feita, aumentando sua quantidade, riscos de acidentes e tornando mais dispendioso o gerenciamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde.

Além disso, a IES deve incluir em seus currículos temas relacionados a gerenciamento de resíduos, meio ambiente e sustentabilidade, pois como formadora de opiniões e cidadãos deve proporcionar a todos os acadêmicos, principalmente os que atuam

na área da saúde, noções sobre esses temas, de modo que se proteja a flora e a fauna, a sociedade atual e vindoura.

Nesse contexto, o PGRSS empregado corretamente reduz custos e acidentes de trabalho, já que minimiza o descarte errado de resíduos, pois a contaminação dos resíduos comuns pelos resíduos infectantes aumenta os gastos devido ao tipo de tratamento final que estes resíduos necessitam (SZCZARBOWSKI; MORAIS, 2017).

CONCLUSÕES

Verificou-se a existência, a implantação e utilização do PGRSS na clínica odontológica da Instituição. Entretanto, instrumento jurídico carece de algumas retificações para o total atendimento da legislação pertinente. Sendo necessário também, capacitação dos funcionários para compreender todas as fases de gestão dos resíduos sólidos de saúde.

REFERÊNCIAS

- Brasil. Agência nacional de vigilância sanitária. Resolução RCD nº 306, de 07 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. **Diário Oficial [da] União**. Brasília, DF, 10 dez. 2004. Seção 1, p. 49.
- _____. Conselho nacional do meio ambiente. Resolução nº 358. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de saúde e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União**. Brasília, DF, 04 mai. 2005.
- _____. Ministério Nacional da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. **Diário Oficial [da] União**. Brasília, DF, 12 dez. 2012.
- _____. Conselho nacional de saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Dispõe sobre diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos. **Diário Oficial [da] União**. Brasília, DF, 13 jun. 2013.
- MOL, M. P. G.; CUSSIOL, N. A DE M.; HELLER, L. Destinação de resíduos de serviços de saúde do subgrupo a4: política baseada em evidência ou em intuição? **Revista Engenharia Sanitária e Ambiental**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 6, p. 1037-1041, ago. 2017.
- MORESCHI, C. et al. A importância dos resíduos de serviços de saúde para docentes, discentes e egressos da área da saúde. **Revista Gaúcha de Enfermagem**, Porto Alegre, v. 35, n. 2, p. 20-26, jun. 2014.
- SZCZARBOWSKI, A. C.; MORAIS, C. R. Manejo de resíduos sólidos em unidade básica de saúde da cidade de Estrela do Sul, Minas Gerais, Brasil. **REVISTA GETEC – GESTÃO, TECNOLOGIA E CIÊNCIA**, Monte Carmelo, v. 6, n. 11, p. 29-40, 2017.